

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 011/2024 – EDITAL DE ABERTURA

Abre as inscrições do Processo Seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para atender as necessidades temporárias no quadro de pessoal do Município de Bombinhas.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, faz saber, a quem interessar possa, **que serão abertas as inscrições** para o Processo Seletivo nº **011/2024**, **destinado à formação de cadastro de reserva** para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público que surgirem durante o prazo de validade deste certame, na forma dos permissivos insculpidos na Lei Complementar Municipal 162/2013, de acordo com o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Artigo 21, parágrafo 2º da Constituição do Estado de Santa Catarina, respeitadas as categorias funcionais do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal contidas neste Edital e em seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado nº **011/2024** regulamentado por este Edital destina-se a seleção de Candidatos para formação de Cadastro de Reserva para provimento de vagas que surgirem dentro do seu prazo de validade, de acordo com os cargos elencados no Anexo I deste Edital.

1.2 O presente Processo Seletivo Público será regido por este edital e pela legislação vigente sendo executado, desenvolvido e organizado por uma comissão composta de **04 membros** nomeados por Decreto Municipal que elaborarão/validarão as regras a serem observadas, bem como, acompanharão o processo;

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, a partir da homologação do resultado final do certame.

1.4 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera, para o Município de Bombinhas, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, nem por todo período.

1.5 As atribuições das funções aos cargos pretendidos são aquelas dispostas na legislação municipal, ou atinentes à atividade pretendida.

1.6 Serão realizadas Provas Escritas e para os candidatos ao cargo de Motorista **Prova Escrita e Prova Prática**.

1.7 Os candidatos aprovados estarão sujeitos ao regime de contratação instituído pelo Município de Bombinhas.

1.8 Os candidatos aprovados deverão possuir no ato da contratação os requisitos exigidos para o Cargo previstos nos Anexos do presente edital.

1.9 A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação/convocação, mas apenas expectativa, obedecida a ordem de classificação.

1.10 Os cargos, salários iniciais, carga horária semanal, habilitação mínima e os valores de taxa de inscrição estão previstos nos Anexos do presente edital.

1.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições e das instruções deste Processo Seletivo Público, estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais comunicações, instruções, aditamentos ou, convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do Processo Seletivo Público e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

1.12 O presente Edital de Processo Seletivo estará afixado na sede da Prefeitura Municipal de Bombinhas, localizada na rua Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, e no sítio da *internet* no endereço **<http://www.bombinhas.sc.gov.br>**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrever-se o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1 Ser brasileiro nato, ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

2.1.2 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

2.1.3 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.4 Possuir, no ato da contratação, os requisitos exigidos para o cargo, conforme disposto no Anexo I.

2.1.5 Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração,

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, única e exclusivamente, pela internet, através do e-mail seletivobombinhas11@gmail.com, das **13h** do dia **30/12/2024** até as **17h** do dia **28/01/2025**.

3.2 Para realização da inscrição

3.2.1 No e-mail o candidato deverá obrigatoriamente, sob pena de não ter a sua inscrição homologada, anexar os seguintes documentos em mídia digital (foto) nítida ou em formato PDF:

3.2.2 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada à mão (do Anexo IV).

3.2.3 Fotocópia simples do RG e fotocópia simples do CPF.

3.2.4 Boleto do cargo pretendido e cópia do comprovante de pagamento.

3.3 O candidato ao preencher a ficha de inscrição assume conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.

3.3.1 A assinatura da Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no Capítulo 2 – Das Condições para a Inscrição;

3.3.2 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

3.3.3 No prazo de até 2 (dois) dias úteis após encaminhar sua inscrição, o candidato receberá no endereço eletrônico por ele utilizado, uma confirmação do recebimento da mesma, contendo o seu número de inscrição.

3.3.4 Havendo mais de uma inscrição realizada por um único candidato, será considerada e eventualmente homologada, apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

3.4 Emissão da taxa de inscrição

3.4.1 O candidato deverá acessar no site da Prefeitura Municipal de Bombinhas o link <https://bombinhas.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/50/padrao/1/> para emitir o boleto do cargo pretendido.

3.4.2 Após efetuar o pagamento, o candidato deverá encaminhar cópia do Boleto do cargo pretendido e cópia do comprovante de pagamento junto com os demais documentos de inscrição descritos no item 3.2 e seguintes do presente edital (Item 3.2 Para realização da inscrição) para o e-mail seletivobombinhas11@gmail.com

3.5 Da Isenção da taxa de Inscrição

3.5.1 Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 143/2011 de 17 de agosto de 2011 (Redação dada pela Lei Complementar nº 219/2015), e 14.601, de 19 de Junho de 2023, será isento da taxa de inscrição o candidato que, comprovadamente, se enquadrar em uma das seguintes condições:

a) Demonstrar três doações de sangue nos últimos doze meses.

b) Ser beneficiário do **Bolsa Família** com o devido cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

c) Cidadãos que prestarem Serviços Eleitoral do Estado de Santa Catarina, conforme item 3.5.4 deste edital.

3.5.2 A condição de doador de sangue deverá ser comprovada sendo atendidas as seguintes condições:

a) Considera-se, para enquadramento ao benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

b) A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora.

c) O documento previsto na alínea anterior deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital do concurso no qual o doador pretenda inscrever-se.

3.5.3 A condição de beneficiário do **Bolsa Família** com o devido cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) será comprovada mediante declaração expedida pela Secretaria de Assistência Social do Município onde o candidato estiver cadastrado, com a ressalva de que a inscrição, para fins do benefício da isenção, deverá ser anterior à data de publicação do presente edital. [RETIFICADO]

3.5.4 O candidato que for convocado e nomeado pela **Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina** para prestarem serviços no período de eleições, plebiscitos ou referendos, de no mínimo, **duas eleições oficiais**, consecutivas ou não, terão isenção no pagamento de taxas de inscrição em seletivos e concursos públicos no âmbito do município de Bombinhas, devendo apresentar a comprovação do serviço prestado através da apresentação da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, cujo a cópia deverá ser anexada no ato de inscrição. O benefício concedido ao cidadão que prestou serviço a Justiça Eleitoral **terá validade de 4 (quatro) anos**, a contar da data da eleição oficial, incluído o plebiscito ou referendo, para o qual o cidadão prestou o serviço.

3.5.5 Os comprovantes de que tratam os subitens anteriores deverão ser encaminhados pelo candidato por ocasião da inscrição no e-mail seletivobombinhas11@gmail.com.

3.6 Ao candidato que não tiver a sua inscrição homologada por descumprimento dos subitens 3.5.2 e 3.5.3, será facultada, por ocasião do prazo recursal do item 8.1, alínea “b”, a possibilidade de pagamento da taxa de inscrição e a juntada do comprovante na respectiva ficha, sem prejuízo do manejo do recurso próprio. Tal providência assegurará ao candidato o direito de participar do certame.

3.9 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador;

3.10 A assinatura da Ficha de Inscrição pelo candidato ou seu procurador implicará na satisfação das exigências relacionadas no Capítulo 2 – Das Condições para a Inscrição.

3.11 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Comissão de Processo Seletivo o direito de excluir do Processo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

3.12 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.13 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas **deverá solicitar por ocasião da inscrição**, devendo encaminhar no e-mail seletivobombinhas11@gmail.com, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.13.1 A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação em documento anexo constando o nome do candidato, cargo pretendido, sua solicitação e assinatura do candidato;

a. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

b. A pessoa que será acompanhante e cuidará da criança deverá ser maior de 18 anos comprovável por meio de documento com foto.

c. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante, em sala reservada para essa finalidade.

d. No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado, na companhia de um fiscal.

d. É vedada a presença do acompanhante à candidata no ato da amamentação.

f. O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal da duração da prova.

4. DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Nível Fundamental Anos Iniciais: R\$ 30,00 (Trinta Reais)

Nível Médio: R\$ 40,00 (Quarenta Reais)

5. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e artigo 6º, §2º da Lei Complementar 07/2002.

5.1.1 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá indicar, no espaço apropriado constante da Ficha de Inscrição, sua condição de pessoa com deficiência.

5.2 **Os candidatos deverão anexar na ficha de inscrição o atestado médico** que indique a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID. Caso não anexe o atestado médico na ficha de inscrição, o candidato será considerado como não portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga, no cargo pretendido.

5.3 As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos de acordo com a legislação e o previsto neste Edital.

5.4 **Os candidatos portadores de deficiência, que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das provas objetivas, deverão declará-lo por protocolo no prazo de inscrição estipulado no item 3.1 deste edital, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência.**

5.4.1 O candidato deverá encaminhar sua solicitação para o e-mail seletivobombinhas11@gmail.com, contendo em anexo documento constando o nome do

candidato, número de inscrição, cargo, a descrição da necessidade e assinatura do candidato;

5.5 Se aprovado e classificado para o cargo pretendido, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Município de Bombinhas, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.

5.6 Na hipótese de não haver compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado para assumir o cargo o próximo candidato classificado na lista dos portadores de deficiência, caso exista.

5.7 Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no artigo 4o., incisos I a V, do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, seu nome será excluído da listagem de candidatos portadores de deficiência, passando a constar apenas na Listagem Geral.

5.8 Não ocorrendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento de vagas previstas em cada um dos cargos para as quais há reserva, elas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no Processo Seletivo.

5.9 Serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória. A primeira conterá a classificação geral de todos os candidatos aprovados, em ordem crescente de classificação, incluindo os candidatos portadores de deficiência. E a segunda lista conterá, se houver, estes últimos.

5.10. O candidato que requerer vaga especial não está isento do pagamento da taxa de inscrição.

6 DA PROVA ESCRITA/ OBJETIVA E PROVA PRÁTICA

6.1 A prova é parte integrante deste Processo Seletivo e tem como finalidade aferir o conhecimento dos candidatos para o desempenho das atribuições do cargo, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 A Prova Escrita Objetiva para Cadastro de Reserva será realizada na cidade de Bombinhas no dia **16 de Fevereiro de 2025 às 09h00min**, em local a ser indicado na homologação das inscrições.

6.3 Quanto à Prova Escrita /Objetiva:

6.3.1 O candidato lerá as questões da prova, devendo marcar suas respostas com caneta esferográfica azul ou preta no gabarito oficial entregue ao candidato por ocasião da prova;

6.3.2 As Provas Escritas terão **30 (trinta) questões objetivas do tipo múltipla escolha**, sendo 4 (quatro) alternativas (de "A" a "D"), das quais somente uma alternativa está correta. A prova conterá 10 (dez) questões de Língua Portuguesa; 5 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades; 05 (cinco) questões de Matemática, e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos do cargo a ser exercido, conforme segue:

CONTEÚDO	NR DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	0,25	2,50
Matemática	05	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais e Atualidades	05	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos	10	0,45	4,50
TOTAL	30	-	10,00

6.4 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o gabarito, este último que será objeto único de avaliação do candidato;

- 6.5 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
- 6.6 A totalidade da prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas, incluindo o tempo necessário para o preenchimento do cartão-resposta.
- 6.7 Não será permitida a permanência de somente 2 (dois) candidatos ao final dos trabalhos;
- 6.8 O conteúdo programático da prova encontra-se no Anexo II.
- 6.9 A divulgação dos Gabaritos Provisórios das Provas Escritas e Cadernos de Provas serão publicadas via internet no dia **17 de fevereiro de 2025** no site da Prefeitura Municipal de Bombinhas.
- 6.10 Somente será permitida a participação das provas na respectiva data e horário a serem divulgados na Homologação das Inscrições.
- 6.11 Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do local designado;
- 6.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de:
- a) Ficha de inscrição (via do candidato);
 - b) Original do documento de Identidade (RG, Carteira de Habilitação ou Identidade Profissional).
 - c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul;
- 6.13 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 6.14 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que a ficha de inscrição (via do candidato) não terá validade como documento de identidade
- 6.15 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Público:
- a) A consulta a qualquer obra ou anotação;
 - b) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público, bem como consultar livros ou apontamentos;
 - c) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
 - d) Fazer uso de telefone celular, relógio ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - e) Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;
 - f) O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Público, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
 - g) O uso de óculos escuros, salvo por indicação médica (que deve ser apresentada ao fiscal);
 - h) Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
 - i) O candidato que tumultuar interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo Público.
 - j) O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica.
 - k) Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;

- I) Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, acompanhados do fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

6.16 Será atribuída nota 0,00 (zero) à questão:

- a) Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
- b) Que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c) Com mais de uma opção de resposta assinalada;
- d) Não assinalada no cartão de respostas;
- e) Preenchida fora das especificações contidas no cartão-resposta ou nas instruções da prova.

6.17 O candidato só poderá ter consigo no local de prova a ele determinado

- a) Caderno de provas;
- b) Cartão resposta;
- c) Caneta esferográfica feita com material transparente com tinta de cor azul ou preta;
- d) Ficha de inscrição, documento de identificação e cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição
- e) Se assim o desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.

6.18 Quanto a aprovação

6.18 Serão considerados aprovados os candidatos que não zerarem a nota da Prova Objetiva;

6.18.1 Para os cargos de Motorista serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que não zerarem a nota da Prova Objetiva e tiverem nota igual ou superior a 5,0 pontos na Prova Prática.

6.19 – Quanto a Prova Prática:

6.19.1 A Prova Prática para Motorista será realizada no dia **16 de fevereiro 2025** a partir das 13h30min em local a ser indicado na homologação das inscrições.

6.19.2. As notas das provas escritas serão equacionadas com as notas da prova prática, sendo que a nota final será obtida aplicando a seguinte fórmula: $NOTA\ FINAL = \frac{nota\ prova\ escrita\ (NE) + \{nota\ prova\ prática\ (NP) \times 2\}}{3}$ (três). (NF= $\frac{NE + \{NP \times 2\}}{3}$).

7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.

7.2 O resultado preliminar do Processo Seletivo será afixado no Paço Municipal de Bombinhas situado na Avenida Baleia Jubarte nº 328, Bairro José Amândio, em Jornal de Circulação Local, bem como, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas – www.bombinhas.sc.gov.br - a partir do dia **25 de fevereiro de 2025** e caberá recurso nos termos deste edital.

7.3 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

7.4 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

7.5 Aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.6 Para os candidatos que não estão ao amparo do subitem anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

- a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos da Área.
- b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa / Interpretação de Texto.
- c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
- d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais / Atualidades.
- e) Maior idade.

7.7 Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova.

7.8 A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo a Prefeitura Municipal de Bombinhas, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo.

8 DOS RECURSOS

8.1 É admitido recurso quanto:

- a) Ao edital em até 02 (dois) dias úteis após publicação;
- b) Ao indeferimento da inscrição em até 02 (dois) dias úteis após publicação da homologação das inscrições;
- c) À formulação das questões objetivas e respectivos quesitos, e à opção considerada como certa nas provas objetivas em até 02 (dois) dias úteis após divulgação do gabarito provisório; e
- d) A erro no resultado preliminar quanto à pontuação ou à aplicação dos critérios de desempate em até 02 (dois) dias úteis de sua publicação.

8.2 Os recursos deverão observar, entre outros, os seguintes requisitos:

- a) Folha de rosto, constando o nome, número de inscrição, cargo, função, habilitação específica e assinatura do candidato;
- b) Ser digitado, em letra Arial ou Times New Roman tamanho 12, e assinado em uma via;
- c) Ter folhas separadas para questões diferentes, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada como correta pelo gabarito preliminar;
- d) Ser fundamentado, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

8.3 Os recursos deverão ser encaminhados pela internet, através do e-mail seletivobombinhas11@gmail.com

8.4 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, ou considerados inconsistentes ou em desacordo com o item 8.2.

8.5 No caso de alteração na indicação da resposta correta de uma questão no gabarito preliminar, o mesmo será alterado para a forma correta no gabarito definitivo;

8.6 Em caso de anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos;

8.7 Após a avaliação pela Comissão de Processo Seletivo, os resultados dos recursos serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido";

8.8 A listagem com os resultados dos Pedidos de Recurso será publicada na Internet, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas <http://www.bombinhas.sc.gov.br> e nele constará as seguintes informações: cargo, habilitação específica, número da questão e resultado;

8.09 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência;

8.10 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;

8.11 Julgadas as impugnações referentes à prova objetiva, as questões anuladas serão computadas como acertos para todos os candidatos, seguindo-se a publicação do gabarito definitivo no endereço do processo seletivo na internet acompanhado do resultado preliminar com a relação dos candidatos aprovados, sendo admissível recurso somente em relação ao resultado devido a erro material ou de classificação.

8.12 Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

9.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

9.3 Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com a necessidade do município, através de Edital de chamamento publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bombinhas: www.bombinhas.sc.gov.br, e no Paço Municipal (Avenida Baleia Jubarte nº 328, bairro José Amândio).

9.4 Os candidatos deverão ter no ato da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

9.5 Os candidatos aprovados deverão apresentar-se no Departamento Pessoal, em prazo estipulado no Edital de Chamamento.

9.6 Após a apresentação do candidato no prazo estipulado no Edital de Chamamento, o mesmo terá o prazo de 48 horas para providenciar a documentação e iniciar o efetivo exercício de suas funções, sob pena de perda da vaga.

9.7 O candidato que não apresentar a Habilitação Exigida conforme consta no Anexo I deste Edital e Edital de Chamamento, no prazo estipulado no item 9.6, não será contratado, estando assim inabilitado para assumir o cargo.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

10.1.1 Apresentar-se após as 09h00min, horário de fechamento dos portões, ou fora dos locais pré-determinados na ficha de inscrição (via do candidato);

10.1.2 Não apresentar os documentos de identidade exigidos no edital;

10.1.3 Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;

10.1.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

10.1.5 For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;

10.2 Serão eliminados todos os candidatos com grau de parentesco até o segundo grau, com os integrantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº **005/2023**.

10.3 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados de acordo com este Edital.

10.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação publicada.

10.5 Para a contratação, o candidato deverá apresentar, entre outros, o documento comprobatório da conclusão de escolaridade, certificado de reservista ou dispensa do serviço militar, certidão de antecedentes criminais emitidos pela Comarca de Residência

do candidato, certidão de nascimento ou casamento, CPF, cédula de identidade (RG), certidão de quitação eleitoral, comprovante de titulação para o exercício do cargo, declaração de que não está impedido para o exercício do cargo a ser ocupado; exame admissional emitido por Médico habilitado em Medicina do Trabalho.

10.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.8 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Porto Belo.

10.9 Os Anexos I, II e III são partes integrantes deste Edital.

Bombinhas-SC, 09 de Dezembro de 2024

PAULO HENRIQUE DALAGO MULLER
Prefeito Municipal

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

ANEXO I – CARGOS EM DISPUTA**Data da Prova: 16/02/2025– 09h00min****GRUPO I - ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS**

CARGO	SALÁRIO BASE	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Motorista	R\$ 2.407,03	CR	Ensino fundamental nos anos iniciais e Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior	40h/s
Mecânico de Manutenção	R\$ 2.138,85	CR	Ensino fundamental nos anos iniciais	40h/s
Pedreiro	R\$ 2.005,14	CR	Ensino fundamental nos anos iniciais	40h/s

GRUPO II – ENSINO MÉDIO

CARGO	SALÁRIO BASE	VAGAS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Agente de Administrativo	R\$ 2.458,57	CR	Habilitação em nível médio completo	40h/s
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Canto Grande	R\$ 2.824,00	CR	Habilitação em nível médio completo	40h/s
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Centro	R\$ 2.824,00	CR	Habilitação em nível médio completo	40h/s
Agente Comunitário de Saúde – Bairro José Amândio	R\$ 2.824,00	CR	Habilitação em nível médio completo	40h/s
Agente Comunitário de Saúde – Bombas	R\$ 2.824,00	CR	Habilitação em nível médio completo	40h/s
Agente Comunitário de Saúde – Mariscal	R\$ 2.824,00	CR	Habilitação em nível médio completo	40h/s
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Zimbros	R\$ 2.824,00	CR	Habilitação em nível médio completo	40h/s
Agente Comunitário de Saúde – Bairro Sertãozinho	R\$ 2.824,00	CR	Habilitação em nível médio completo	40h/s

Agente de Combate à Endemias	R\$ 2.824,00	CR	Habilitação em nível médio completo	40h/s
Agente de Fiscalização de Temporada	R\$ 2.363,89	CR	Habilitação em nível médio completo	40h/s
Monitor de Transporte Escolar	R\$ 1.976,25	CR	Habilitação em nível médio completo	40h/s
Agente de Defesa Civil	R\$ 2.458,57	CR	Conclusão de ensino médio; Carteira Nacional de Habilitação categoria AB; Curso de Guarda Vidas; e Curso Avançado de Atendimento Emergencial	40h/s
Técnico em Edificações	R\$ 3.347,84	CR	Curso de ensino médio. Curso de Técnico em Edificações. Registro no Conselho Regional da profissão	40h/s
Fiscal	R\$ 2.363,89	CR	Habilitação em nível médio completo	40h/s
Fiscal de Saneamento	R\$ 2.363,89	CR	Habilitação em nível médio completo e curso técnico na área de saneamento	40h/s
VISITADOR (Programa Criança Feliz /Primeira Infância)	R\$ 2.186,61	CR	Habilitação em nível Médio completo	30h/s

(*) CR = cadastro de Reserva

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

***IMPORTANTE: A complexidade das perguntas levará em conta o grau de formação exigível para o provimento dos cargos.**

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto: análise e compreensão, a palavra e o seu significado (sinonímia, antonímia e ambiguidade); níveis da significação (denotação e conotação); figuras de linguagem; Fonética: fonema e letra, encontros vocálicos: ditongo, tritongo, hiato, encontros consonantais e dígrafos, tonicidade: monossílabo, dissílabo, trissílabo, oxítona, paroxítona, proparoxítona, separação (divisão) de sílabas; Morfologia: radicais, prefixação, sufixação, parassíntese, composição, derivação, hibridismo; Sintaxe: sujeito e predicado e suas respectivas classificações, transitividade dos verbos e complementação, frase, oração, período e suas respectivas classificações, concordância em todas as suas formas, regência em todas as suas formas; Classes gramaticais: substantivos, artigos, adjetivos, numerais, pronomes, advérbios, preposições, conjunções verbos e suas flexões; Acentuação gráfica; Uso do sinal de crase; Pontuação e respectivas regras de uso; Ortografia oficial; Norma Culta. Redação de correspondências oficiais; (conforme o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa).

MATEMÁTICA

Números Naturais: conjunto dos números naturais, representação geométrica, comparação; os sistemas atuais de numeração; operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão); propriedades das operações; potenciação e radiciação; divisibilidade; resolução de problemas. Números Racionais: frações (operações); decimais (operações); porcentagem; resolução de problemas; interpretação de gráficos; Sistema monetário, equações de 1º e 2º graus.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Atualidades relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais. Atualidades políticas em relação aos Poderes Executivo e Legislativo nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal; Organização política do Brasil, do Estado de Santa Catarina e Município de Bombinhas; Economia e Política Econômica; Aspectos históricos, culturais e geográficos do Estado de Santa Catarina e Município de Bombinhas Constituição Federal da República Federativa do Brasil (arts. 1 a 19);

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – ENSINO FUNDAMENTAL NOS ANOS INICIAIS

MOTORISTA: CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias; LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos. Dos equipamentos obrigatórios. Da Condução de Escolares. Dos Documentos de Porte Obrigatório. Da Habilitação. Das Penalidades. Medidas e Processo Administrativo. Das Infrações. SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação; DIREÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; Automatismos; Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes; O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. Conhecimentos Práticos de Operação e Manutenção do veículo; Procedimentos de Segurança; Funcionamento Básico dos Motores; Sistema de Lubrificação; Arrefecimento; Transmissão; Suspensão; Direção; Freios; Pneus; Painel de instrumentos; Sistema Elétrico. Localização dos setores, secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Bombinhas. Segurança no trabalho. Atribuições do Cargo: Lei Complementar 180/2013.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO: Injeção eletrônica; motores: diesel, aspirado e turbinado; transmissão; suspensão; câmbio e embreagem; freios: mecânico, ar e hidráulico; cabeçotes: diesel, gasolina e álcool; caixa de direção: mecânica e hidráulica para máquinas pesadas (pneus e esteira); conhecimento em ferramentas mecânicas, hidráulica e de precisão. Lubrificação. Solda. Higiene e segurança no trabalho. Atribuições do Cargo: Lei Complementar 228/2015.

PEDREIRO: Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Conhecimentos das ferramentas, instrumentos e equipamentos utilizados na profissão. Normas de segurança no trabalho. Conhecimentos do sistema de metragem linear. Cubicagem. Conhecimentos dos materiais. Concretagem. Preparação de massas. Assentamento de tijolos. Legislação municipal: Estatuto do servidor público, plano de carreira dos servidores públicos da educação. Atribuições do Cargo: Lei Complementar 228/2015.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO: Operação de equipamentos de escritório (telefone, copiadora, e impressora de computador). Organização do trabalho: o ambiente e sua organização; rotinas de trabalho; organização e utilização do material de escritório; de consumo e permanente. O protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição. A documentação: conceito e importância, processos, tramitação. Relacionamento Interpessoal: Sigilo e ética profissional. Comunicação: emissor e receptor, canais de comunicação, mensagens, códigos, interpretações, ruídos na comunicação. Noções de redação oficial. Legislação municipal: Estatuto do servidor público, plano de carreira dos servidores públicos. Atribuições do Cargo: Lei Complementar 228/2015.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O corpo humano: células, tecidos, órgãos, sistema; o organismo. Fatores influentes no crescimento e desenvolvimento do corpo humano. A sexualidade humana e as doenças sexualmente transmissíveis. Educação sexual. Educação alimentar: os alimentos e a saúde. Aleitamento materno. Os dentes. Educação para a saúde: O conceito de saúde. História natural das doenças. Interrelações homem-ambiente-agente patogênico (parasitos, vírus e outros causadores de doenças humanas). Doenças transmissíveis e infecciosas mais comuns. Higiene e profilaxia. Prevenção de doenças e promoção da saúde. Orientações e combate a doenças contemporâneas. Legislação Constituição Federal de 1988 - Da Seguridade Social - Artigos 194 a 204. Lei Federal nº 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal nº 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei Federal nº 1.350/06 - Conversão da MPv nº 297, de 2006 Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. Lei Municipal nº 1640/07 – Cria Empregos Públicos destinados ao Atendimento do Programa de Agentes Comunitário de Saúde PACS e Saúde da Família – PSF e dá outras providências. Portaria nº 399/GM/22.02.2006 – Capítulo I – Pacto pela Vida. Portaria nº 638/GM/28.03.2006 – Política Nacional de Atenção Básica – Capítulo I dos Princípios Gerais e Anexo I. Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Legislação Municipal: Lei 71/2008, 81/2009, 93/2009. Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TEMPORADA: Direito administrativo municipal: competência, poder de polícia, conceito razão, fundamentos, objeto finalidade, extensão limites, atributos meios de atuação, sanções e condições de validade. Lei Complementar 163, alterada pela lei Complementar 298/2018. Lei Complementar nº 181/2013, que dispõe sobre o licenciamento de atividades ambulantes e prestação de serviços temporários, Lei Municipal nº 088/1993- Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 07/2002 - estatuto do servidor público, Lei Complementar nº 97/2015 - plano de carreira dos servidores públicos, Lei Complementar nº 050/2006 que aprova o regulamento do processo administrativo tributário. Atribuições do Cargo: Lei Complementar 298/2018.

AGENTE DE DEFESA CIVIL: Operação de equipamentos de escritório (telefone, copiadora, e impressora de computador); Noções de Informática básica; Noções de geologia, meteorologia e hidrologia (micro bacias, acidentes geográficos, escorregamentos, influência das chuvas, enchentes); Noções de planejamento das ações

de defesa civil: prevenção, preparação, respostas aos desastres e reconstrução, conceitos, tipos e classificações de desastres; Prevenção de acidentes domésticos; Montagem e coordenação de abrigos; Noções de primeiros socorros; Código Florestal - Lei 12.651/12. Política Nacional do Meio Ambiente - Lei 6.93/1981. Lei 12.983/2014. - Lei 12.608/2012. - Lei 13.425/2017. Atribuições do Cargo – Lei Complementar 272/2017.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras de hierarquias no serviço público; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público; Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Atendimento a Portadores de Necessidades Especiais; Legislação municipal: Estatuto do servidor público, plano de carreira dos servidores públicos. Atribuições do cargo Lei Complementar 209/2014.

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES: Lei complementar nº 136, de 14 de abril de 2011 e sua regulamentação - decreto nº 1706/2012)-institui o código de obras do município de Bombinhas e dá outras providências. Edificações; Conforto ambiental; Gerenciamento de obras; Instalações prediais; Locação de obras; Patologia das construções; Desenho: Desenho técnico; Eletrotécnica: Eletricidade básica; Informática: Sistemas CAD-desenho auxiliado por computador e AutoCAD; Mecânica: Materiais: características e propriedades; Elaboração de projeto estrutural de edificações; Elaboração de projetos complementares de engenharia; Normas: NR8 Edificações. Legislação municipal: Estatuto do servidor público, plano de carreira dos servidores públicos. Atribuições do Cargo: Lei Complementar 226/2015.

FISCAL: Direito administrativo municipal. Organização, autonomia e competência municipal. Poder de Polícia do município: conceito, razão, fundamentos, objeto, finalidade, extensão, limites, atributos, meios de atuação, sanções e condições de validade. Direito de construir: considerações gerais sobre direito de propriedade, limitações administrativas, disciplina urbanística da propriedade urbana e da construção, responsabilidades. Planejamento Urbano e Ordenamento Territorial Municipal: ordenação do uso, ocupação do solo e da paisagem urbana; instrumentos de controle urbanístico, plano diretor e zoneamento Tributos municipais: taxas do poder de polícia. 4. Legislação Municipal: Código de Obras; Código de Posturas; Plano Diretor; Lei de Parcelamento, Lei de Zoneamento e Código Tributário, Estatuto do Servidor Público. Legislação municipal: Estatuto do servidor público, plano de carreira dos servidores públicos. Atribuições do Cargo: Lei Complementar 228/2015.

FISCAL DE SANEAMENTO: Vigilância Sanitária: conceitos. ANVISA. Noções de meio ambiente: saneamento básico; poluição atmosférica e sonora. Coleta, transporte e destinação de lixo. Vigilância nutricional e de alimentos. Produção, armazenagem, distribuição e qualidade de alimentos. Condições nutricionais da população em geral. Enfermidades transmitidas por alimentos. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos de saúde e de uso coletivo. Condições de medicamentos e desinfetantes. Saúde do trabalhador. Equipamentos de segurança, situações de risco. Saúde pública. Notificação compulsória, imunização ativa e passiva, realização de visitas domiciliares, formação de inquéritos epidemiológicos, busca ativa, controle de zoonoses. Atividades educativas referentes a prevenção e bloqueio da disseminação de doenças transmissíveis. Epidemiologia. Principais Leis Federais, Estaduais e Municipais sobre vigilância sanitária. Lei complementar nº 182, de 03 de dezembro de 2013 e sua regulamentação: Decreto nº 2099, de 04 de se-

tembro de 2015. Institui o selo de inspeção municipal. Legislação Municipal: Lei Complementar nº 07/2002 - Estatuto do servidor público; Lei Complementar 163/2013 - atribuições do cargo; Lei Complementar 97/2009 - plano de carreira dos servidores públicos municipais

VISITADOR (Programa Criança Feliz /Primeira Infância): Operação de equipamentos de escritório (telefone, copiadora, e impressora de computador). Relacionamento Interpessoal: Sigilo e ética profissional. Correspondência Oficial, conforme Manual da Presidência da República. Noções gerais de relações humanas; Comunicação: emissor e receptor, canais de comunicação, mensagens, códigos, interpretações, ruídos na comunicação.

Legislação: Lei nº 13.257/2016, Decreto Presidencial 8869/2016; Estatuto da Criança e do Adolescente. Legislação municipal: Atribuições do Cargo: Lei Complementar 336/2020; Estatuto do servidor público Lei 007/2002.

ANEXO III – CRONOGRAMA

Publicação do Edital e Extratos	09/12/2024
Abertura das inscrições	30/12/2024
Encerramento das inscrições	28/01/2025
Homologação das inscrições e divulgação dos locais das provas.	31/01/2025
Prazo Recursal 1	03 á 04/02/2025
Homologação das inscrições e divulgação dos locais das provas – Após Recursos	06/02/2025
Aplicação da prova escrita/objetiva	16/02/2025
Divulgação na Internet do Gabarito Provisório da Prova Escrita e Cadernos de Provas	17/02/2025
Prazo Recursal 2	18 á 19/02/2025
Divulgação Gabarito Oficial	20/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Escrita	25/02/2025
Prazo Recursal 3	26 á 27/02/2025
Divulgação do Resultado Final/ Homologação do Seletivo (estimado)	28/02/2025

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

PROCESSO SELETIVO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 011/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº

DADOS PESSOAIS

NOME

PORTADOR DE
DEFICIÊNCIA

SIM () NÃO ()

CPF

RG

ORGÃO EXPEDIDOR

UF

DATA DE NASC.

ENDEREÇO (RUA/ AV. / PRAÇA)

Nº

BAIRRO

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO

UF

CEP

E-MAIL

TELEFONE

CELULAR

CARGO PRETENDIDO:

NÍVEL:

ASSINATURA

PARA INSCRIÇÃO ANEXAR:

- CÓPIA DO RG
- CÓPIA DO CPF
- CÓPIA DO BOLETO
- CÓPIA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Encaminhar ficha de inscrição preenchida e os documentos acima para o e-mail seletivobombinhas11@gmail.com, conforme item 3 e seguintes do presente edital